



AMEI Rei Pelé é primeira escola a homenagear Atleta do Século

PÁG 04

Prefeitura de São Vicente contrata empresa para gestão de resíduos

PÁG 06

Pedidos de acesso à informação passam a ser registrados pelo sistema da Ouvidoria Municipal

PÁG 07

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	8
Decretos do Prefeito	8
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15
Atos do Gabinete do Prefeito	15
Portarias do Prefeito	15
Despachos do Prefeito	15
Atos das Secretarias	15
Portarias	15
Despachos	16
Outros Atos	16
Seção de Pessoal	18
Seção de Editais	28
Seção de Licitações	32
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	34
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34
Atos Normativos	34
Seção de Pessoal	34
Seção de Editais	34
Seção de Licitações	35
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	35
Atos Normativos	35
Atos da Mesa	35
Atos da Presidência	35
Resoluções	35
Decretos Legislativos	35
Atos Administrativos	35
Atos dos Secretários	35
Pessoal	35
Licitações	35
Demais Atos	35

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Patrícia Cruz

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Marianne da Costa Antunes
sefaz@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Helena de Souza Marcon
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Elizangela Nobre Bafini
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Juliana Arnaut de Santana
sedetur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Fernando Paulino
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Eduardo Oliveira
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Rogério Tadachi Iha
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

José Leal da Fonseca
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br



AMEI REI PELÉ É PRIMEIRA ESCOLA A HOMENAGEAR ATLETA DO SÉCULO

Uma grande festa celebrou um marco histórico para São Vicente nesta segunda-feira (30). Foi inaugurado o Ambiente Municipal de Educação Integral (AMEI) Rei Pelé, justamente um dia após seu falecimento ter completado um mês. A unidade localizada no Samaritá é a primeira escola a homenagear o Atleta do Século e a primeira em tempo integral no Município.

O local atenderá 640 alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), das 7h às 17h. Todas as salas de aula são climatizadas e possuem equipamento multimídia e cortinas.

Além do prefeito Kayo Amado, a cerimônia contou com a presença do campeão mundial pela Seleção Brasileira em 1994, Mauro Silva, representando a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e outras autoridades, como o CEO da Sports 10 - empresa responsável pelos direitos de imagem do Rei, Joe Fraga, o secretário Executivo do Estado de SP, Vinicius Neiva, o deputado estadual, Caio França, além dos vereadores e secretários municipais. O evento também abriu as portas para a maior organizada do Santos Futebol Clube, a Torcida Jovem.

Dono de um coração branco e preto, o prefeito recordou suas principais memórias envolvendo Pelé e pontuou que, embora não tenha conhecido o Rei, quer expandir seu legado para as crianças da Cidade. “No velório do Rei fiquei minutos lembrando as histórias que meu avô contava. Não consigo nem explicar o sentimento de inaugurar algo desse tamanho, levando o nome do maior de todos, fazendo jus a um dos seus objetivos. Quando ele fez o milésimo gol, disse: ‘cuidem das nossas criancinhas’. Não tem jeito melhor de fazer isso senão com ensino de qualidade, boa alimentação e esporte. Tudo isso vai ter na AMEI Rei Pelé. É muito mais do que estampar as imagens do Rei, é eternizar o seu legado. Hoje é um dia de alegria”.

Mauro Silva enalteceu a iniciativa da Prefeitura de São Vicente e ressaltou a importância da valorização dos ídolos no Brasil. “Estou emocionado. Ideia brilhante. Perdi meu pai com apenas 12 anos. Tudo que me tornei também foi graças à base acadêmica que tive, não só ao futebol. A carreira do jogador é curta. Essa escola em tempo integral, unindo esporte e educação com o nome do Rei, certamente irá inspirar muita gente. Nossa identidade como País é graças a ele. Todos conhecem o Brasil por causa de Pelé”.

Com ilustrações em grafite do maior jogador da história, a quadra da AMEI recebeu centenas de pessoas que se emocionaram com a homenagem e com a estrutura da unidade.

Além dos componentes curriculares, os alunos da AMEI Rei Pelé terão no contraturno atividades de música, tecnologia, projetos eletivos, esporte e inglês, buscando a formação do estudante na sua integralidade.

São dez salas de aula para os componen-

tes do currículo comum e dez salas ambiente para o desenvolvimento das atividades diversificadas.

Para socializar a criançada e proporcionar momentos de lazer, além da quadra poliesportiva, o local conta com espaço recreativo e parque de diversões.

"Quem viu Pelé jogar é privilegiado. A grande maioria não teve essa oportunidade, porém, essa iniciativa leva ao pé da letra o legado 'Pelé Eterno' e valoriza o maior jogador que o mundo do futebol já viu", ressaltou o CEO Joe Fraga.

A secretária de Educação, Nivea Marsili, não conteve a emoção e agradeceu a todos que fizeram parte do ciclo que tornaram a escola uma realidade. "É muito fácil trabalhar com a equipe que tenho. Desejo, do fundo do coração, que tudo o que vocês fizeram por essas 640 crianças volte em dobro".

"Que presente lindo nossas crianças estão recebendo hoje. Uma escola à altura do nome que carrega e, sobretudo, à altura dos que os pequenos merecem", comemorou a diretora da unidade, Regina Davino Rizzo.

Em nome da Torcida Jovem, o presidente e fundador da maior organizada do Santos, Cosmo Damião Freitas Cid, mensurou a importância do Atleta do Século em sua vida. "É um dos seres mais fantásticos da face da Terra, que homenagem maravilhosa. Para quem não sabe, a nomenclatura 'Torcida Jovem' veio graças a ele. Pelé nos chamava de jovens e, então, resolvemos adotar essa como a marca da maior organizada do Peixe. É só mais uma das histórias que envolvem este cidadão a quem devo minha vida".

Educação - A inauguração da primeira escola de tempo integral em São Vicente é mais um marco que representa a virada de chave promovida pela Secretaria de Educação (Seduc), visando reformular o cenário do âmbito educacional na Cidade.

Em 2022, pela primeira vez na história, a rede municipal de São Vicente foi contemplada com a entrega de 43 mil kits escolares, notebooks para todos os docentes e equipamentos multimídia. Para as aulas de educação física e diversão da criançada, também foram entregues kits esportivos, brinquedos pedagógicos e parques de diversão.

Além disso, diversas unidades da rede têm passado por uma série de melhorias. Na sexta-feira (27), por exemplo, foi inaugurada a UE Kelma Maria Toffeti Gonçalves.

Os kits escolares para o ano letivo 2023 já estão confirmados e serão mais uma vez entregues aos alunos. Por falar em entrega, pela primeira vez na história, o Município adquiriu uniforme completo para todas as crianças da rede. O kit compõe bermuda ou shorts-saia, calça, camiseta regata e meia manga, meias, tênis e mochila (de rodinha e costas).

PREFEITURA DE SÃO VICENTE CONTRATA EMPRESA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS

"Foram seis meses de muito trabalho, com processos bastante burocráticos, mas finalmente agora a Cidade conta com uma empresa especializada na gestão de resíduos sólidos, que vai nos ajudar a resolver um problema histórico", assim definiu o prefeito de São Vicente, Kayo Amado, ao anunciar o contrato com a empresa SBR neste sábado (28).

A informação oficial foi publicada no Boletim Oficial do Município (BOM), de sexta-feira (27).

Em live nas redes sociais, o chefe do Executivo, ao lado do vereador Jatobá, líder do governo na Câmara, lembrou que o Município sofre há décadas com o descarte irregular de resíduos da construção civil (RCC). A Prefeitura recolhe esse material que, muitas vezes, acaba se misturando a outros tipos de resíduos, impedindo o reaproveitamento.

Outra dificuldade é que São Vicente não dispõe de áreas regulares para depositar esses resíduos recolhidos.

"Quando assumimos, não tinha contrato assinado de separação de resíduos, não tinha área regularizada para essa finalidade. Eram vários problemas e sofremos muito", comenta o prefeito Kayo Amado.

Até o momento, os resíduos recolhidos pela Cidade eram depositados em um terreno no bairro Jóquei Clube, mesmo local onde a empresa SBR instalará sua base e começará, já na próxima semana, a fazer a gestão desses materiais, separando e dando a destinação correta.

O trabalho deste tipo de empresa em São Vicente é inédito e ficará sob fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM). A vigência do contrato é de 30 meses, no valor de R\$ 24,7 milhões.

SBR - A SBR é uma empresa que atua na gestão integrada de resíduos sólidos, com ampla estrutura de recebimento e reciclagem de resíduos da construção civil onde é referência nacional pela sua expertise. Ainda fornece agregados reciclados, atuando em todos os segmentos da construção civil, atendendo mercados públicos e privados. Ainda durante o anúncio, o prefeito Kayo Amado reforçou que a colaboração dos munícipes é fundamental para uma 'virada de chave' na problemática do lixo e descarte de resíduos na Cidade, que impacta diretamente no escoamento da água das chuvas e da maré em dias de alagamento. Para isso, o serviço de cata-treco está disponível em todos os bairros.

Cata-treco - É o serviço que recolhe materiais inservíveis como móveis, madeiras, metais, eletrônicos, telhas, galhos e eletrodomésticos. No caso de resíduos da construção civil, a Prefeitura realiza o recolhimento somente de 1m³ ou cinco sacos de

estopa. Para quantidades que ultrapassem esse limite, o munícipe precisa contratar uma empresa de caçamba particular para a retirada e destinação correta.

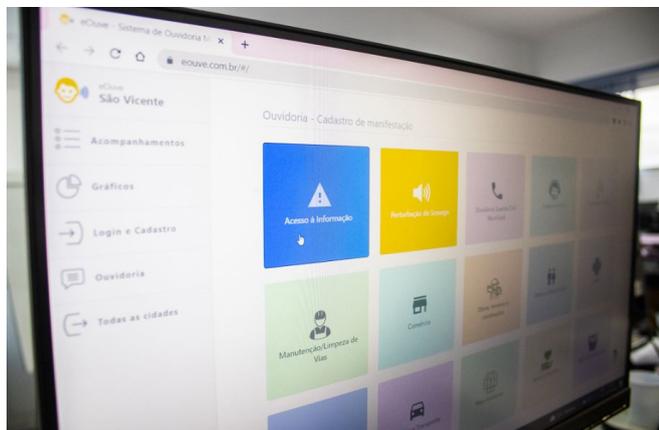
Para solicitar a retirada, agora existe o WhatsApp. Basta adicionar o número (13) 97423-4472 nos contatos do seu celular e enviar mensagem. Este serviço funciona na Área Insular, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h30. Vale ressaltar que este contato não aceita ligações.

Já para quem deseja agendar via ligação ou e-mail:

Área Insular: (13) 3461-1096 / 3464-1018 / 3461-1105

Área Continental: (13) 3566-6013

E-mail: catatrecosaovicente@gmail.com



PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO PASSAM A SER REGISTRADOS PELO SISTEMA DA OUVIDORIA MUNICIPAL

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Subsecretaria de Controle Interno, promoveu uma mudança no sistema de registro de solicitações de acesso à informação. A partir de agora, as solicitações serão feitas pelo e-Ouve, sistema da Ouvidoria Municipal.

A medida foi tomada para centralizar o registro de demandas e facilitar a distribuição entre as secretarias municipais. Desta forma, a área está disponível na página <https://saovicente.eouve.com.br>, selecionando o ícone "Acesso à Informação".

Na mesma área, os munícipes têm acesso à ouvidoria eletrônica, onde podem registrar manifestações.

O novo sistema, implementado em junho de 2022, tem o objetivo de melhorar o serviço, reduzir o tempo de resposta e eliminar o uso de papel - anteriormente, as solicitações se tornavam processos físicos.

Caso surja alguma dúvida, é possível acessar o passo a passo no vídeo: <https://www.facebook.com/watch/?v=750048692937001>

<https://www.saovicente.sp.gov.br/pedidos-de-acesso-a-informacao-passam-a-ser-registrados-pelo-sistema-da-ouvidoria-municipal>

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: Retificamos a publicação do Decreto 6062/2023 na Edição CLIII na data de 26/01/2023.

DECRETO Nº 6062, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o procedimento para Obtenção de Autorização para a realização de Eventos Carnavalescos de caráter provisório em locais públicos no Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. nº 3869/23.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento a ser observado para a expedição de autorização para a realização de eventos carnavalescos, de caráter provisório, em locais públicos no Município de São Vicente;

Art. 2º A fiscalização, autorização e o deferimento do pedido de realização do evento carnavalesco ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Vicente por meio da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, criado pelo Decreto nº 6061 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º A realização de eventos carnavalescos de que trata este Decreto será admitida no período de 01 a 26 de fevereiro de 2023, mediante prévia e expressa autorização da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

§ 1º Em caso de mais de uma solicitação de realização de evento carnavalesco por dia, a análise da possibilidade de atendimento será feita pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

§ 2º Fica a cargo da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos, a análise das solicitações e cronogramas apresentados pelos interessados, assim como o remanejamento, caso necessário, dos locais e/ou horário dos eventos;

Art. 4º A realização de eventos carnavalescos poderá ocorrer em todo o território do Município, de forma estática, exceto nas seguintes áreas:

I – Vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras;

II – Orla da Praia do Gonzaguinha até Praia dos Milionários;

III – Próximo a Hospitais, Asilos e Prontos Socorros;

IV – Defronte de templos religiosos de qualquer culto, conforme Lei Municipal nº 2311-A/2009;

V – A solicitação de uso das áreas, vias e logradouros públicos em todo o território do Município será analisada pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 5º Os interessados em promover os eventos carnavalescos de caráter provisório em vias, áreas, espaços e logradouros públicos deverão apresentar requerimento dirigido à Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para o início do evento ou atividade, instruindo-o com os seguintes documentos e informações:

I – nome, razão social ou denominação do responsável pela organização e realização do evento;

II- formulário preenchido, anexo I;

III – contrato social devidamente registrado em cartório ou na respectiva Junta Comercial ou estatuto e ata de fundação devidamente registrados em Cartório;

IV – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

V – cópia do documento de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de domicílio do representante legal do interessado;

VI – denominação e descrição sucinta do evento com a indicação de sua natureza e finalidade

VII – local, data e horário de início e término do evento carnavalesco pretendido, com agenda detalhada da programação, bem como cronograma completo de

montagem e desmontagem de estrutura, se houver;
VIII – plantas das estruturas que serão montadas, com indicação do responsável técnico, devidamente acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em caso de montagem de estruturas;
IX – indicação das marcas dos patrocinadores ou apoiadores do evento, assim como descrição dos materiais, peças publicitárias e demais materiais de suporte de propaganda e marketing envolvidos na atividade ou evento;
X – histórico da banda e estimativa de público para o evento.
XI – relação de seguranças com nome e RG.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente através do e-mail: secult@saovicente.sp.gov.br, sendo vedado seu recebimento por outros meios.

§ 2º A apresentação do material deverá conter todas as marcas, logomarcas ou logotipos que visem à divulgação comercial de terceiros, excetuados os casos de organizações beneficentes e filantrópicas assim reconhecidos pelo Poder Público.

§ 3º Os eventos carnavalescos em áreas, vias e logradouros públicos em todo o território do Município só poderão ser realizados de forma estática, ou seja, o evento deverá acontecer parado;

§ 4º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, cópias de contratos das seguintes prestações de serviço:

I – serviço de enfermagem;

II – ambulância; III – segurança, firmado com empresa especializada e cadastrada no Departamento de Polícia Federal, contemplando equipe de segurança em número equivalente a no mínimo 2% (dois por cento) do público estimado no requerimento; IV – brigadistas e bombeiros civis.

§ 5º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, o certificado de segurança expedido pela autoridade policial competente.

§ 6º O responsável legal deverá apresentar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento carnavalesco, sob pena de imediato cancelamento da autorização, cópias de ofícios encaminhados e protocolizados junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Juízo da Infância e Juventude e ao Serviço Móvel de Atendimento de Urgência (SAMU), dando ciência quanto à realização do evento.

§ 7º Para a realização do evento carnavalesco em áreas públicas, o responsável legal pelo evento carnavalesco, deverá firmar termo de compromisso, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início

do evento, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelo cumprimento das exigências previstas em Lei e neste Decreto, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

§ 8º Para a realização do evento carnavalesco a ser realizado em áreas pertencentes à União, o requerimento deverá ser instruído com o protocolo de solicitação de autorização à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.636, de 16 de maio de 1998.

§ 9º Nos eventos carnavalescos em que haja a distribuição, venda ou manipulação de alimentos, o interessado deverá comunicar previamente a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, em ofício subscrito pelo responsável pelo evento, contendo, obrigatoriamente a denominação social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e inscrição municipal da empresa responsável pelo evento, ou, em se tratando de pessoa física, a qualificação completa do interessado.

§ 10. A critério da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, em determinados eventos carnavalescos, de acordo com suas características, poderá ser exigida a atuação de um profissional/responsável técnico pela parte de alimentos, com vistas à orientação sobre as boas práticas de manipulação de alimentos.

§ 11. É vedado o uso de spray de espuma artificial em forma de aerossol, também conhecido como espuma de carnaval ou lança espuma, em qualquer evento autorizado nos termos deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 3423-A/2015;

Art. 6º No caso de montagem de estruturas relacionadas ao evento carnavalesco, o interessado deverá providenciar a apresentação de projeto contendo plantas das estruturas a serem edificadas, com indicação de responsável técnico e devidamente acompanhada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e atestado das instalações elétricas do evento, dos sistemas de aterramento referidos na NBR 5410/ ABNT, e de proteção contra as descargas elétricas atmosféricas (SPDA) de acordo com a NBR 5419/ ABNT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

Art. 7º Será de responsabilidade exclusiva do proponente do evento providenciar as requisições junto às concessionárias de serviços públicos relativos ao fornecimento de energia elétrica, instalação de água e saneamento, telefonia e limpeza urbana, bem como pelo pagamento das taxas devidas, tendo que encaminhar os protocolos das requisições, no prazo de 48 (quarenta

e oito) horas de antecedência do início do evento, sob pena de imediato cancelamento da autorização.

§ 1º A autorização para a realização do evento poderá ser condicionada à delimitação da área, ao tipo de via, aos dias e horários de menor intensidade de trânsito.

§ 2º A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente poderá fixar o tamanho da área, estrutura, e profissionais de segurança proporcionalmente ao público estimado e/ou especificidades do requerimento.

§ 3º A Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, poderá exigir a apresentação de contratos cujo objeto sejam garantir a limpeza do local do evento e de todo o seu entorno imediatamente após o encerramento do evento, providenciando, sobretudo, a varrição, a lavagem do piso e a coleta de resíduos sólidos por meio de empresas especializadas.

§ 4º É vedado o uso de artefato pirotécnico durante a realização de qualquer evento, independentemente de licenciamento específico e de prévia comunicação aos órgãos competentes.

§ 5º Todos os funcionários envolvidos na operação de montagem e desmontagem e organização do evento deverão fazer uso de equipamentos de segurança e trajar uniformes e/ou portar identificação visível, para fins de fiscalização dos órgãos municipais competentes.

§ 6º O responsável, promotor ou coordenador efetivo do evento ou atividade deverá estar de posse de toda a documentação exigida neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO

Art. 8º A fiscalização conjunta das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários, Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social através da Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Saúde por meio da Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização dos Eventos Carnavalescos que dispõe das seguintes atribuições:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

a) o Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhará o requerimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para análise do local ou itinerário pretendido;

b) havendo coincidência de datas, horários e itinerários propostos, e não havendo conciliação entre os interessados, terá preferência o requerimento com a sua entrada de maior antecedência na ordem cronológica fixada no protocolo do requerimento;

II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

a) análise das implicações no trânsito;

b) instalação, manutenção, funcionamento e retirada de sinalização de trânsito de pedestres e veículos;

c) levantamento e fixação dos custos operacionais decorrentes do evento ou atividade, nos termos dos artigos 67, 93, 94 e 95 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

d) homologar, em instância irrecorrível, parecer técnico sobre a utilização das vias públicas para desenvolvimento dos eventos tratados neste Decreto;

III – Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social:

a) analisar a viabilidade para executar as operações especiais de segurança relacionadas aos itinerários e áreas de concentração dos eventos, de maneira alinhada às ações da Polícia Militar;

b) organizar o plano de cooperação institucional entre a Guarda Municipal e os demais órgãos de segurança envolvidos;

IV – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários:

a) por intermédio do seu Departamento de Fiscalização com apoio da Guarda Municipal, coibir a presença de qualquer ambulante durante a realização do evento;

V – Secretaria Municipal da Saúde:

a) coordenar a capacidade de atendimento de ambulâncias e da integração ao plano de atendimento da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

b) ativar, em caráter extraordinário, a rede de hospitais dos bairros;

c) manter o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência sobreaviso;

d) realizar campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS e uso de substâncias psicoativas;

e) analisar as documentações (conforme § 9º deste Decreto) e fiscalizar, através da sua Diretoria de Vigilância Sanitária, os eventos carnavalescos em que haja a distribuição, venda ou manipulação de alimentos;

VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) auxiliar no planejamento e fiscalizar a gestão da limpeza das vias públicas e praças na concentração e itinerários de cada evento;

VII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) fiscalizar a gestão/recolhimento de resíduos sólidos das vias públicas e praças na concentração e itinerários de cada evento carnavalesco.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea “d” do inciso II deste artigo, havendo parecer contrário, a Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, a partir da análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, poderá indicar ao interessado locais alternativos

para a realização do evento ou percurso, antes do indeferimento da autorização.

Art. 9º Deferida a autorização para a realização do evento pelo Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, o certificado será emitido pelo Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento.

Art. 10. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que os eventos carnavalescos sejam realizados para o público após as 22h (vinte e duas horas).

Art. 11. Não serão permitidos veículos não autorizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e/ou para distribuição de bebidas.

Art. 12. Não será permitida a instalação de estruturas fixas ou de quaisquer equipamentos de apoio a eventos alusivos ao Carnaval defronte a templos religiosos de qualquer culto, conforme Lei Municipal nº 2311-A/2009;

Art. 13. A ocupação de área ou início do evento antes do deferimento do pedido e emissão da devida autorização, bem como do pagamento dos tributos devidos, sujeitará o infrator à multa prevista na legislação vigente, sem prejuízo do imediato indeferimento do requerimento e desobstrução do local pela autoridade municipal competente, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 14. São obrigações do representante legal requerente do evento carnavalesco:

I – garantir e zelar pela segurança física e material de todos os participantes do evento, adotando todas as medidas necessárias para tanto;

II – garantir a ordem e respeitar física e verbalmente, toda e qualquer pessoa envolvida na realização e organização do evento;

III – zelar pelo patrimônio público e particular;

IV – não permitir manifestações impertinentes ou desacato, bem como qualquer tipo de dano ao patrimônio público ou particular;

V – manter a equipe de segurança durante a dispersão por 1h30m (uma hora e trinta minutos) após a finalização do evento;

VI – não manter nenhum obstáculo em via pública;

VII – fiscalizar e zelar pelo bom andamento do evento;

VIII – zelar para que não haja agressão física entre os participantes das bandas;

IX – atender as adequações propostas pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob as prerrogativas de melhoria da segurança, locomoção e tranquilidade do sossego público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No caso de deferimento do pedido, a Municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros,

enquanto o interessado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificados na autorização, cabendo-lhe zelar pelo estrito cumprimento da lei, do regulamento e dos termos da autorização, bem como providenciar as garantias necessárias à realização do evento ou atividade.

Parágrafo único. A autorização expedida pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente, refere-se exclusivamente ao cumprimento da legislação municipal, não eximindo o interessado do cumprimento da legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 16. É de exclusiva responsabilidade do requerente tomar ciência, por meio do Boletim Oficial do Município, dos despachos e das decisões proferidas no âmbito do procedimento estabelecido por este Decreto.

Art. 17. Os eventos carnavalescos realizados em desacordo com os termos da autorização, terão os custos operacionais apurados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), devendo seus organizadores ou promotores efetuar o pagamento do valor apurado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

Art. 18. Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua.

Art. 19. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto sujeita o proponente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a suspensão do direito de ser proponente ou organizar direta ou indiretamente eventos carnavalescos em locais públicos pelo período de 01 (um) a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da infração, e perda do direito de participar de evento de mesmo objeto, em caso de reincidência de suspensão;

Art. 20. O requerimento de autorização para a realização de eventos carnavalescos implica na aceitação integral pelo participante de todas as suas disposições.

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão analisados, avaliados e julgados pela Comissão Municipal de Segurança e Fiscalização de Eventos Carnavalescos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de janeiro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6062

ANEXO I

FORMULÁRIO

Nome do Bloco/Banda

CNPJ: _____

Dados do Requerente:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Eu requerente, solicito autorização para realização do evento carnavalesco descrito no presente formulário perante a Prefeitura Municipal de São Vicente. Ciente das obrigações e sanções impostas pela legislação, as quais comprometo-me a cumprir.

CONDICIONANTES:

- 1 – O descumprimento do horário implicará a aplicação de multa;
- 2 – Não poderá haver cobrança para ingresso em estrutura fixas montadas na via pública;
- 3 – Deverão ser respeitadas todas as normas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

São Vicente/SP, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

DECRETO N.º 6064, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º 4723/23.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 10.575.221,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.01.10.122.0015.2003.01.310.0000.3.3.90.39.00	Despesas Sob Regime de Adiantamento	50.000,00
02.18.01.10.301.0016.2021.05.301.0013.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	150.000,00
02.18.01.10.301.0016.2230.01.310.0000.3.3.90.39.00	Infraestrutura da Atenção Primária	50.000,00
02.18.01.10.302.0003.2013.01.310.0000.3.3.90.39.00	Vale Transporte	111.362,00
02.18.01.10.302.0017.2021.01.310.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	100.000,00
02.18.01.10.302.0017.2021.05.302.0001.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	750.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0001.3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	7.000.000,00
02.18.01.10.302.0017.2237.05.302.0001.3.3.90.39.00	Infraestrutura da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	1.950.000,00
02.18.01.10.305.0003.2013.01.310.0000.3.3.90.39.00	Vale Transporte	10.859,00
02.23.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal - IPRESV - Massa 2	273.000,00
02.24.01.06.181.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	130.000,00
Total		10.575.221,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.575.221,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.01.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	130.000,00
02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	395.221,00
02.18.01.10.122.0015.2003.01.310.0000.3.3.90.39.00	Despesas Sob Regime de Adiantamento	50.000,00
02.18.01.10.301.0004.2017.01.310.0000.3.3.50.39.00	Pagamento de Adolescentes Aprendizizes	50.000,00
02.18.01.10.301.0016.2230.05.301.0013.3.3.90.39.00	Infraestrutura da Atenção Primária	150.000,00
02.18.01.10.302.0003.2015.01.310.0000.3.3.90.46.00	Cesta Básica	100.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.300.0001.3.3.50.85.00	Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	1.200.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.50.85.00	Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	5.700.000,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0005.3.3.50.85.00	Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	2.800.000,00
Total		10.575.221,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de janeiro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6065, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º 3432/23.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 16.017.904,55 (dezesseis milhões, dezessete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.07.01.04.123.0008.2004.95.100.0040.4.4.90.93.00	Outros Encargos Gerais – SEFAZ	16.017.904,55
Total		16.017.904,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR LANÇADO
Obra Emergencial de Infraestrutura de Reconstrução com Ampliação da Ponte A Tribuna	95	100.0040	16.017.904,55
TOTAL			16.017.904,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de janeiro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 260 – GP

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 39789/08,
RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Guacimara Barbosa Ribeiro para, no período a partir de 26 de dezembro de 2022, pelo período de 10 (dez) dias, com fundamento na Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, substituir a Sra. Fernanda Barbosa da Silva, durante período de licença médica, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2022

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265 - GP

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 39789/08,
RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Ariane da Costa Silva RG nº 48.860.976-8, para, no período de 14 de janeiro de

2023, por 15 (quinze) dias e 29 de janeiro de 2023, por 10 (dez) dias, com fundamento na Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, substituir a Sra. Valdelice Santana dos Santos Alves, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de dezembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28 – GP

Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.718/2021.

Processo 62182/21.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança das informações aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos devem observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2020; e

Considerando que o Município estabeleceu o Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 5718/21, de 26 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos seguintes representantes:

1. Representantes da Secretaria da Fazenda:
Marianne da Costa Antunes – Secretária
Elisângela Pereira Domingues – Secretária Adjunta
Angela de Sousa Lima – Servidora
Cinthia Maria Passos Santos Gradim – Servidora
Fabiana de Araújo Zeferino – Técnica de Contabilidade

2. Representante da Secretaria de Governo:
Zélyde dos Santos Reboças – Servidora

3. Representante da Diretoria de Tecnologia:
Kelly Regina Evangelista de Almeida – Servidora
Felipe Belmonte Prada – Servidor

4. Representante da Câmara Municipal:
Rogério Elias Oliveira da Cruz – Contador

5. Representante do Instituto de Previdência – IPRESV:
Patrícia Furlan Rodrigues – Contadora
Maria do Carmo Alves de Araújo – Contadora

6. Representante da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais:
Edmilson Rodrigues dos Reis – Contador

7. Representante da Controladoria do Município:
Juliana Melo Arruda – Controladora

Art. 2º A Comissão de Estudos e Avaliação de que trata esta Portaria exercerá atividades até dia 31 de dezembro de 2023, prazo que poderá ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Mater da Nacionalidade, em 27 de janeiro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 04 – SEP

MARIO SANTANA NETO, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro de 2022, e de conformidade com o Processo n.º 11735/12,

RESOLVE:

I – Nomear, nos termos do Decreto n.º 2106-A, de 27 de julho de 2005, para atuarem ora como pregoeiros, ora como equipe de apoio aos pregoeiros, na realização de licitações na modalidade pregão, os seguintes servidores lotados na Secretaria da Saúde:

– Katia Kazue Ueta	Registro n.º 12923	Técnico de Compras
– Monica Pegoraro	Registro n.º 13442	Assistente Administrativo
– Simone Rodrigues	Registro n.º 13525	Assistente Administrativo
– Israel Carvalho dos Santos	Registro n.º 15181	Auxiliar Administrativo
– Clayton Pelikian	Registro n.º 15563	Coordenador
– Amelia Cassis Mantovani e Nogueira	Registro n.º 16116	Guarda Civil Municipal 2ª Classe
– Renata Passos Alves	Registro n.º 60407	Auxiliar Administrativo
– Felipe Valerio da Silva	Registro n.º 61249	Auxiliar Administrativo
– Bruna Di Luccia	Registro n.º 15243	Auxiliar Administrativo
– Marion Sanches Lino Botteon	Registro n.º 63347	Chefe de Gabinete
– Danielle da Costa Moyses	Registro n.º 63353	Diretor
– Roberto Marcio Braga	Registro n.º 64080	Assessor 1

II – Revogar a Portaria n.º 785 – GP, de 1º agosto de 2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpre-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de janeiro de 2023.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA SEMOB N.º 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Avaliadora para Prova de Conceito referente à Concorrência N.º 10/22, na forma que indica, e dá outras providências.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, na data de 29 de julho de 2022 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Administrativo n.º 20.558/22, na modalidade de Concorrência n.º 10/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência, que estabelece a realização de PROVA DE CONCEITO.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência n.º 10/2022, que tem como objeto a OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, DORAVANTE NESTE DOCUMENTO CHAMADO SIMPLEMENTE DE “SERG”.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

I – Josué Francisco Pimenta, Reg. n.º 5.276;

II – Caroline Marin Gonçalves de Lima, Reg. n.º 63.756;

III – Thiago Cruz dos Santos, Reg. n.º 16.687;

IV – Pedro Henrique Martins Gomes, Reg. n.º 16.837.

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência n.º 10/2022;

Art. 4º. A Prova de Conceito será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, às 9h30min, na Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme publicação no Boletim Oficial do Município do dia 17 de janeiro de 2023;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA N.º 001/SESP/2023**

Designa servidor da Secretaria de Serviços Públicos para Fiscal do Contrato 145/19. CLÁUDIO ALTAFIN, Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, o Sr José Cláudio Aude, Registro n.º 19580 como Fiscal Titular, do Contrato n.º 145/2019 – Prestação de Serviços de Coleta, Serviços complementares de Limpeza Urbana e Transporte para destinação final em aterro sanitário, celebrado pela Secretaria de Serviços Públicos, de outro lado TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláudio Altafin

Secretário de Serviços Públicos

DESPACHOS**SECRETARIA DE GESTÃO**

Processo n.º 2029/2023. Interessado: Najila Britto Salameh. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU às fls 07 (cota retro), DEFIRO o requerido em fls. 02.

Processo n.º 2030/2023. Interessado: Levi Lopes de Aguiar Junior. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o requerido às fls. 02.

Processo n.º 2031/2023. Interessado: Ludmila Andrade Castro Macedo. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU, DEFIRO o requerido às fls. 02.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, nos termos do item 11.1 do referido edital, conforme segue:

Onde se lê:

...

2.16. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 2.16, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

...

Leia-se:

...

2.16. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 2.15, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

...

Onde se lê:

6.6. (...)

...

b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 6.9 deste Edital;

...

Leia-se:

b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 5.9 deste Edital;

Onde se lê:

6.18.3. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada exercício, nos termos da tabela constante no Anexo VI.

...

Leia-se:

6.18.3. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada exercício, nos termos da tabela constante no Anexo IV.

Onde se lê:

9.4.3. O não atendimento da solicitação citada no item 10.4.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

...

Leia-se:

9.4.3. O não atendimento da solicitação citada no item 9.4.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

Onde se lê:

9.4.5.6. f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

...

Leia-se:

9.4.5.6. f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

Comissão Organizadora

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2023, nos termos do item 11.1 do referido edital, conforme segue:

Onde se lê:

...

1.2.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
219	Terapeuta Ocupacional	CR	Curso Superior com registro no Conselho regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 40hr/s	2246,59 + 328,00 abono alimentação + 343,00 cesta básica	103,00

...

Leia-se:

...

1.2.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
219	Terapeuta Ocupacional	CR	Curso Superior com registro no Conselho regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 30hrs	2246,59 + 328,00 abono alimentação + 343,00 cesta básica	103,00

...

Acrescentar o item:

1.2.1. Os 3 primeiros classificados para o cargo de Técnico de Suporte de Informática serão lotados na Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC e farão jus ao Adicional de Segurança da Informação - ASI, benefício previsto

no art. 8º da Lei Complementar nº 1.066/22, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 31 de janeiro de 2023.
Comissão Organizadora

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública a relação abaixo das decisões contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 01/2023:

Foi deferido o seguinte recurso:

Inscrição	Candidato	Cargo
30054	DIANE RODRIGUES VIEIRA	102-GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO

Foram indeferidos os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Motivo
30469	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA	101-GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	Documentação incompleta – Faltou o item IV
30281	JEFERSON SIQUEIRA SANTOS	101-GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	Não enviou última declaração do imposto de renda ou declaração de isenção do imposto

Conforme item 2.20 do Edital de abertura, o candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 10/02/2023.

São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

Comissão Organizadora do Concurso Público

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

1. A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública a relação abaixo das decisões contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 02/2023:

2. Foi deferido o seguinte recurso:

Inscrição	Candidato	Cargo
50211	FRANCISCO RIBAMAR ALVES COELHO	202-CONTADOR
50232	BRENDA SILVA ARAUJO CARRARA	203-DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS)

3. Foram indeferidos os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Motivo
50526	CASSIANA FORGANE CAPP	211-ENFERMEIRO PSF	Não enviou declaração de isenção de imposto
50274	HELOAR MOREIRA SILVERIO	218-TERAPEUTA OCUPACIONAL	Não enviou declaração e próprio punho – Item IV
50229	MOISES DA SILVA PEREIRA	210-ENFERMEIRO INTENSIVISTA	Não enviou os anexos

4. Conforme item 2.21 do Edital de abertura, o candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 10/02/2023.

São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

Comissão Organizadora do Concurso Público

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua Secretaria de Gestão, Notifica a Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA, CPF n.º 040.XXX.XXX, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente DEFESA em face dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 12004/2020 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 - Centro, nesta, das 9 as 17 horas.

PORTARIA N.º 092/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2023, a Sra. Amabily Nascimento Almeida dos Santos, R.G. n.º 45.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Ref. “M”, lotado na Diretoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 107/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Memorando n.º SEM-2023/00098,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de janeiro de 2023, Deise Mara de Freitas, reg. n.º 17.778, Professor Titular de Educação Básica I, ref. "PEBI", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador de Assuntos Pedagógicos, constante das Leis Complementares n.º 594, de 23 de outubro de 2009 e 633 de 29 de outubro de 2010, com exercício nas Creches Municipais.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 110/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2022/00274,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 18 de dezembro de 2022, Lucas Florence Fernandes, reg. n.º 63.658, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. "H". II – Revogar a Portaria n.º 602 – SEAD, de 06 de julho de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 112/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2023, o Sr.

Antônio de Moraes Júnior, R.G. n.º 33.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Acesso e Sensibilização do Ambiente Empresarial, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 113/SEGES/2023****IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**,

Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2023, o Sr. Edson da Silva Santos, R.G. n.º 26.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 114/SEGES/2023****IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**,

Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a partir de 17 de janeiro de 2023:

I-Na Secretaria de Esportes e Lazer:

a) Raphael Dias Antônio, RG n.º 43.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de Apoio aos Esportistas Portadores de Necessidades Especiais;

b) Sandro Silva, RG n.º 30.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L"; no Departamento de Esportes Radicais;

II – Na Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) Márcio Menezes de Souza, RG n.º 41.XXX, do

cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de JARIs; III – Na Secretaria de Gestão:

a) Marconi José da Silva, RG n.º 55.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de Patrimônio;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 115/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2023:

I-Na Secretaria de Governo:
a) Raphael Dias Antônio, RG n.º 43.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de Gestão;
b) Sandro Silva, RG n.º 30.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L"; no Departamento de Informação e Transparência;
II – Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Márcio Menezes de Souza, RG n.º 41.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de Atração de Investimentos

III – Na Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) Marconi José da Silva, RG n.º 55.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, ref. "L", no Departamento de JARIs;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 119/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2023, a Sra. Geovane Almeida de Jesus Toledo, R.G. n.º 24.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor III, Ref. "L", do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto
PORTARIA N.º 123/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2023, a Sra. Cintia da Silva, R.G. n.º 28.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", do Departamento de Apoio aos Esportistas Portadores de Necessidades Especiais, da Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 126/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SCINP-MEM-2023/00001, da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

RESOLVE:

Designar Tainara de Araújo Barbosa, reg. n.º 60.804, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marco Feliciano da Silva, reg. n.º 60.508, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "F", da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios

Portuários, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 129/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00003, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Renata Amorim de Queiroz Costa, reg. n.º 60.758, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marta Maria Ferreira Viana Silva, reg. n.º 14.095, Auxiliar de Serviços Básicos – Função de Confiança 3, ref. "C", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 130/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SG-MEM-2023/00004, da Secretaria de Governo;

RESOLVE:

Designar Fábio Henrique da Silva, reg. n.º 18.597, Encarregado de Serviços do PROCON, ref. "J", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Amanda Reny Ribeiro, reg. n.º 64.077, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Governo, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 131/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEMOB-MEM-2022/00003, da Secretaria de Mobilidade Urbana;

RESOLVE:

Designar Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka, reg. n.º 18.621, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "F", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Sthephany Michele da Silva, reg. n.º 63.402, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Mobilidade Urbana, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 132/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00005, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Kleber Alexander Soares, reg. n.º 14.344, Fiscal de Obras, ref. "K", para, no período de 03 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexandre dos Santos Medeiros, reg. n.º 10.349, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 133/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00004, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Alexandre dos Santos Medeiros, reg. n.º 10.349, Coordenador, ref. "L", para, no período de 03 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Gino Romboni, reg. n.º 9.878, Diretor, ref. "M", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 134/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00006, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Alexandre dos Santos Medeiros, reg. n.º 10.349, Coordenador, ref. "L", para, no período de 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Fábio Luiz Orlandi, reg. n.º 63.351, Secretário Adjunto ref. "R", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 135/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEMAM-MEM-2022/00020, da Secretaria do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Designar Tatiana Rodrigues Lima, reg. n.º 15.947, Guarda Civil Municipal, ref. "G", para, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Carlos Eduardo Tenório do Nascimento, reg. n.º 63.544, Coordenador, ref. "L", da Secretaria do Meio Ambiente, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 136/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00002, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Marta Maria Ferreira Viana Silva, reg. n.º 14.095, Auxiliar de Serviços Básicos Função de Confiança 3, ref. "C", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Mônica Calçada Saad, reg. n.º 14.287, Diretor, ref. "M", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 137/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2023/00002, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Raphael Caetano Carvalho Rodrigues, reg. n.º 15.233, Auditor Fiscal de Tributos, ref. "AFTM", para, no período de 09 de janeiro a 23 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ricardo Ferreira Ruas, reg. n.º 12.252, Diretor Auditor, ref. "AFTM", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 138/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2022/00035, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Valquiria Ferreira de Moraes, reg. n.º 18.815, Coordenador, ref. "L", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780 /78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Jaqueline dos Santos Nogueira, reg. n.º 60.657, Diretor ref. "M", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 139/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria

GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2022/00035, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Sandra Eriko Arakaki, reg. n.º 15.343, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "F", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Valquiria Ferreira de Moraes, reg. n.º 18.815, Coordenador, ref. "L", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 140/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SF-MEM-2022/00035, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Tatiana Fraga Santos, reg. n.º 18.789, Técnico de Contabilidade, ref. "J", para, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Sandra Eriko Arakaki, reg. n.º 15.343, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "F", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 141/SEGES/2023

Designa os membros da Comissão do Processo Seletivo de Estágio 2023

Proc. 1184/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão do Processo Seletivo de Estágio 2023 para na qualidade de titulares e sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- a) Jaqueline Luciana Simão dos Santos, Reg. 60.288;
- b) Claudia Tieme Hanada, Reg. 19.344;
- c) Naiara Camblor Cunha, Reg. 63.096;
- d) Karine Costa de Maria Silva, Reg. 60.964.

Parágrafo único. Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados a qualquer título ou pretexto para o desempenho de suas funções na Comissão de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 142/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SEL-MEM-2023/00009, da Secretaria de Licenciamento;

RESOLVE:

Designar Andrea Rosa da Silva Freitas, reg. n.º 60.374, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Paula Silva de Sousa, reg. n.º 60.719, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. “F”, da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 146/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, tendo em

vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00134,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de janeiro de 2023, Silmara dos Reis Soares, reg. n.º 64.235, do cargo de Professor de Educação Básica I, Ref. “PEB I”.

II – Revogar a Portaria n.º 1148 – SEGES, de 01 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 147/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00123,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2023, Valter Clei Santos Rocha, reg. n.º 63.989, do cargo de Farmacêutico, Ref. “K”. II – Revogar a Portaria n.º 1003 – SEGES, de 01 de agosto de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 148/SEGES/2023**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00129,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2023, Felipe Augusto Candido Lehmkuhl, reg. n.º 63.986, do cargo de Médico Cirurgião Geral, Ref. “MED”.

II – Revogar a Portaria n.º 916 – SEGES, de 20 de julho de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 149/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00135,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2023, Roberta Garcia da Silva, reg. n.º 61.472, do cargo de Auxiliar Administrativo, Ref. "F".

II – Revogar a Portaria n.º 05– SEAD, de 07 de janeiro de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 019/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria n.º 019/GP/2023, de 16 de janeiro de 2023, para retificar onde se lê: "Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2023 ", leia-se: "Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2023".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 1605/SEGES/2022

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria n.º 1605/SEGES/2022, de 30 de dezembro de 2022, para retificar e, onde se lê: "reg. n.º 63.678", leia-se: "reg. n.º 15.076".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 029/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Apostilar o item "f" da Portaria n.º 029/SEGES/2023, de 09 de janeiro de 2023, para retificar onde se lê: "Exonerar, a partir de 13 de janeiro de 2023", leia-se: "Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2023".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 073/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Apostilar, a partir de 01 de janeiro de 2023:

1. O item V da Portaria n.º 073/SEGES/20213 que designou Ana Paula Tavares Macedo, registro 18.370, para retificar onde se lê: "Coordenador de Assuntos Pedagógicos", leia-se: "Assistente de Direção", da Secretaria de Educação;
 2. O item XI da Portaria n.º 073/SEGES/20213 que designou Fabiana Rodrigues da Nóbrega, registro 13.932, para retificar onde se lê: "Coordenador Pedagógico", leia-se: "Diretor de Escola", da Secretaria de Educação;
 3. O item XVIII da Portaria n.º 073/SEGES/20213 que designou Maria Tânia Fernandes de Oliveira Graner, registro 16.038, para retificar onde se lê: "Coordenador Pedagógico", leia-se: "Assistente de Direção", da Secretaria de Educação;
- Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 079/SEGES/2023

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 258, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria n.º 079/SEGES/2023, de 13 de janeiro de 2023, para retificar onde se lê: "Exonerar, a partir de 13 de janeiro de 2023", leia-se: "Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2023".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de janeiro de 2023.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços – ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa Reginaldo Oliveira Prado 05771942596 – CNPJ 42.698.088/0001-07, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021 artigo 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência dos seguintes procedimentos fiscais:

Referente a Lançamento da inscrição 072409 junto ao departamento de ISS a partir de 13/07/21. Conforme P.A. 33227/21. São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS**COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP**

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: Aquafisio Fitness

Local: Praça Doutor Bernardino de Campos, 142 – São Vicente-SP – CEP 11310-300

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 10207 de 30/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo "NÃO ATENDER AS 3 INTIMAÇÕES PARA APRESENTAR O AVCB", referente Proc. Adm. n.º 47.493/08.

São Vicente, 19 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO TADACHI IHA

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADOS DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: Silva e Maciel Academia Ltda.-ME

Local: Rua Jequié, 1640 A – São Vicente-SP – CEP 11347-400

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 9609 de 11/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo "NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 12665 PARA ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DEVIDO AUSÊNCIA DE DOCUMENTO", referente Proc. Adm. n.º 34.048/17, Aviso Recibo n.º 022888/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 03/02/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 18/02/23.

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Local: Avenida Presidente Wilson, 903 – São Vicente-SP – CEP 11320-001

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 10203 de 12/01/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea E, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo "DEPOSITAR OBJETOS/MATERIAIS EM PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO", referente Proc. Adm. n.º 22.533/99, Aviso Recibo n.º 022896/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 03/02/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 18/02/23.

Interessado: AIST Brazil Software Ltda.

Local: Rua Marquês de São Vicente, 930 – São Vicente-SP – CEP 11310-180

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 10202 de 12/01/23, conforme a Lei 1827A/06, art. 1º, com o valor de R\$ 1.617,73 (mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos), motivo "FIXAR CARTAZ, EM POSTE PÚBLICO SEM A DEVIDA PERMISSÃO", referente Proc. Adm. n.º 45.865/22, Aviso Recibo n.º 022904/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 03/02/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 18/02/23.

Interessado: Rodrigo Augusto de Jesus

Local: Rua João Batista Robortela, 123 Loja 02 – São Vicente-SP – CEP 11365-250

AUTO DE INFRAÇÃO n.º 9703 de 12/09/22, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inciso I, alínea B, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), motivo "O ESTABELECIMENTO COMERCIAL NÃO ENCERROU

AS ATIVIDADES ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO FISCAL, DESCUMPRINDO INTIMAÇÃO DE 24/03/22(FOLHA 02 PROC. ADM.), referente Proc. Adm. n.º 15.586/22, Aviso Recibo n.º 023367/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 14/02/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 01/03/23. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO TADACHI IHA

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADOS DE INTIMAÇÃO SECINP

Tornamos público as seguintes notificações:

Interessado: José Oliveira Santos

Local: Avenida Quintino Bocaiuva, SN, Em Frente ao 460 – São Vicente-SP – CEP 11365-140

INTIMAÇÃO n.º 14286 de 18/01/23, com prazo de IMEDIATO, após esta publicação, a “CIENTIFICAR-SE DA CASSAÇÃO DA LICENÇA, TENDO EM VISTA A INATIVIDADE E TOTAL ABANDONO. CONFORME LEI 1677/75, ART. 6º QUE DETERMINA QUE O PERMISSONÁRIO É OBRIGADO A MANTER ABERTA 8(OITO) HORAS POR DIA NO MÍNIMO CONSERVANDO-A SEMPRE EM BOM ESTADO, DEVENDO INFORMAR OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA QUEM O SUBSTITUIRÁ NAS EVENTUAIS AUSÊNCIAS. NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DEVERÁ RETIRAR A BANCA DO LOCAL.”, referente Proc. Adm. n.º 21.833/14.

São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO TADACHI IHA

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE ERRATA

Comunicado N.º 07/2023 - SECULT

A Secretaria de Cultura torna público que referente ao Edital de Chamamento Público N.º 02/2022, para Concurso de Projetos Culturais para a Realização da “Encenação da Fundação da Vila de São Vicente - Edição Especial de 40 Anos”:

Onde se lê:

7.1. Os pagamentos dos projetos culturais serão realizados a(o) proponente em conta bancária exclusiva em 2 (duas) parcelas mensais no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante referido ao projeto cultural;

Leia-se:

7.2. Os pagamentos dos projetos culturais serão realizados em conta bancária exclusiva em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de 25% (vinte e

cinco por cento) do montante referido ao projeto cultural.

Obs: Conforme citado na cláusula segunda: “Do Valor do Contrato e dos Recursos”, Parágrafo Único da Minuta do Contrato (Anexo 7 do Edital 02/2022);

ELIZANGELA BAFINI

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 5.264/99

Interessada: TEREZA SOUZA OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária Tereza Souza Oliveira, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.418, lavrada em 12/01/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 56.076/20

Interessada: MARIA INES L. MARTINS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Maria Ines L. Martins, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 122.462, lavrada em 14/12/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 56.073/22

Interessado: MARCELO DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras - , INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Marcelo da Silva, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 122.461, lavrada em 14/12/2022. E para

que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

ENG.^a WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretaria de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEMAM – Proc. Adm. N° 07.755/11. Interessado: Igreja Batista Bíblica da Cidade Náutica. Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação ao Proprietário, Igreja Batista Bíblica da Cidade Náutica, para ciência, que a SEMAM solicita que o mesmo apresente documentos solicitados em Ofício n.º 92/22, recebido em 07/04/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/21 Art. 24. São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SEMAM – Proc. Adm. N° 15.925/15. Interessado: CLUBE DE REGATAS TUMIARU. Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação ao Proprietário, Clube de Regatas Tumiaru, para ciência, que a SEMAM solicita que o mesmo apresente documentos solicitados em Ofício n.º 941/22, recebido em 30/12/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/21 Art. 24. São Vicente, 26 de janeiro de 2023.

FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SEÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 43.017/20 – MARCELO HERNANDES JOAQUIM. Compareça o interessado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar comprovação de destinação dos resíduos da construção civil gerados no decorrer da demolição realizada na Rua Caramuru, n.º 282 - Lote 13, Quadra 32-A - Vila Jockey Club e/ou CTR. O seu descumprimento acarretará nas penalidades dispostas no anexo II da Lei Complementar 618. O atendimento é realizado na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 462 – 2º Andar – Centro, das 9 as 16 horas.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Processo n.º 43.503/19 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO JOSÉ. Compareça o interessado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar comprovação de destinação dos resíduos da construção civil gerados no decorrer da reforma realizada na Rua José Francisco Valença, n.º 55-59 - Itararé e/ou CTR. O seu descumprimento acarretará nas penalidades dispostas no anexo II da Lei Complementar 618. O atendimento é realizado na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 462 – 2º Andar – Centro, das 9 as 16 horas.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO N.º 002/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários,

exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data da infração e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
BRY 0450	H710202887	7455-0	28/10/22	130,16
DXB 0D56	M540039559	5185-1	29/10/22	195,23
DCE 7152	B800767406	5843-3	08/11/22	195,23
AWW 6907	H710203626	7455-0	05/11/22	130,16
FTH 6I17	B809037336	7684-2	29/10/22	130,16
EZV 2J02	H710203493	7455-0	03/11/22	130,16
EFH 8261	B800765042	7684-2	03/11/22	130,16
QPA 3012	B800762142	6050-1	06/11/22	293,47
GYG 5251	B800486282	5452-1	31/10/22	195,23
DLO 5E90	M540039822	7684-2	07/11/22	130,16
EMO 8663	H710203382	7455-0	02/11/22	130,16
EMO 4368	B800767444	5843-3	08/11/22	195,23
EZJ 8820	B800767886	5843-3	08/11/22	195,23
ENM 3I88	H710203194	7455-0	31/10/22	130,16
DRC 2J16	H710203461	7455-0	03/11/22	130,16
QUP 7E77	X810103201	6050-3	03/11/22	293,47
ENM 3I88	X810102940	6050-3	29/10/22	293,47
ENM 3I88	H710202968	7463-0	29/10/22	195,23
EPB 9661	B800766064	5185-2	29/10/22	195,23
FMC 0A94	B809035931	6041-2	07/11/22	195,23
DSB 2479	B800764982	7242-2	02/11/22	130,16
DGN 0145	B800764957	7242-2	02/11/22	130,16
EOZ 8667	B800766062	6050-1	29/10/22	293,47
FZU6190	B800764369	7684-2	29/10/22	130,16

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 02/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderão ser apresentadas presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na rua José Bonifácio, 404, sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios..

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente (www.dcctransito.com.br) preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/desdobramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário de Mobilidade Urbana

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA LIMITE DEFESA E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR
EEP 6036	H710209728	7463-0	24/2/2023
MEH 0J59	M540040335	5550-0	23/2/2023
EHN 6701	B800768765	5991-0	23/2/2023
DMX 7935	H710209393	7463-0	23/2/2023
DMX79 35	H710209165	7455-0	23/2/2023
DEJ 9189	M540046352	5185-1	24/2/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao processo n.º 17.229/22, Milton Silva Pereira e/ou Sucessores, Rua Mirian Helena Meirelles Peixoto Moreno, Conjunto Residencial Humaitá, n.º 775, São Vicente/SP. CEP: 11.349-150. São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Departamento de Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao processo n.º 24135/22, J Camargo Cereais e Transportes Eireli, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, n.º 83103, Km 67, Parque São Vicente, São Vicente/SP. CEP: 11.360-300, São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Departamento de Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao processo n.º 38.086/22, Amor Saúde São Vicente Ltda. - Fisioterapia, Rua Messia Assu, n.º 443, Itararé, São Vicente/SP. CEP: 11.320-130. São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Departamento de Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Tornamos

público o Auto de Infração referente ao processo n.º 53.811/22, Vinicius Ruas Felicio, Avenida Minas Gerais, n.º 250, casa 46, Bloco A, Vila Voturuá, São Vicente/SP. CEP: 11.380-090. São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenação de Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DE RECURSO. Tornamos público o Termo de Notificação do deferimento do recurso referente ao processo n.º 27.163/22, Moussa Nadim Lascani, Praça Barão do Rio Branco, n.º 71 – Centro - São Vicente/SP. CEP: 11.310.000. São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Departamento de Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao processo n.º 27.163/22, Moussa Nadim Lascani, Praça Barão do Rio Branco, n.º 71 – Centro – São Vicente/SP. CEP: 11.310-000. São Vicente, 25 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Departamento de Vigilância Sanitária

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/22 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/21 - PROC. ADM. N.º 44.725/21. Objeto: Contratação de plataforma de assinatura eletrônica com certificado digital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Tar Techcert Soluções em Meio Digital Ltda. Motivo: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste. Data da Assinatura: 27/01/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/22 – PROC. ADM. N.º 33.369/22. Objeto: Registro de Preços para a confecção e instalação de placas de identificação externa e totem para as unidades escolares do município de São Vicente para atender à Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora da Ata: Super Mil Representações Eireli, no valor total de R\$ 335.998,80 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23/01/23 – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 31 de janeiro de 2023
NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/22 – PROC. ADM. N.º 13.529/22- Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalação e manutenção de filtros centrais, para atendimento da Secretaria de Educação - SEDUC. Adjudicado em 20/01/23 o Lote 1, para a empresa Tecno Wave Loja de Departamentos Eireli, no valor total de R\$ 413.010,00 (quatrocentos e treze mil e dez reais). Data da Homologação: 23/01/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 31 de janeiro de 2023
MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 31/22– PROC. ADM. N.º 51.625/22. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias do Parque Continental. Abertura: 03/03/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25. São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 31/01/23. São Vicente, 31 de janeiro de 2023

CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário de Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 32/22 – PROC. ADM. N.º 55.916/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de AVCB nas unidades escolares do Município de São Vicente. Abertura: 03/03 /23 às 14h30min, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25. São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente,

através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 31/01/23. São Vicente, 31 de janeiro de 2023

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/22 – EDITAL N.º 211/22 - PROC. ADM. N.º 44.336/22. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, de serviço de confecção de impresso para uso da Procuradoria Fiscal da Dívida Ativa, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. Arrematante do Lote 1: Bella's Gráfica Eireli-ME, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Adjudicado em 24/01/23. Homologado em 24/01/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 265/21 – PROC. N.º 49.342/22. Tornamos público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n.º 265/22, cujo objeto é de Aquisição de Bisturi Eletrônico para utilização nas unidades de atendimento municipal de São Vicente/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência administrados através da Secretaria Municipal de Saúde, está SUSPENSO devido a impugnação interposta pela empresa WEM Equipamentos Eletrônicos Ltda. julgada PROCEDENTE. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 244/22. Tornamos público a quem possa interessar que o Recurso da Empresa Mendel Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. foi julgado PROCEDENTE e RATIFICADO pela Dr.ª Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente. São Vicente, 31 de janeiro de 2023.

KATIA KAZUE UETA
Pregoeira
Secretaria de Saúde

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CLV - Publicada em 31/01/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS PRÓPRIOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**
INSTRUÇÕES N.º 02/2008 – TCESP
– ANEXO 19 -

QUADRO DE PESSOAL							
REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2022							
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS DE FORMA PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
			A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ADVOGADO	K	R\$ 2.569,48	X	-	2	0	2
ALMOXARIFE	J	R\$ 2.273,88	X	-	1	0	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	K	R\$ 2.569,48	X	-	1	0	1
ANALISTA DE PREVIDÊNCIA	K	R\$ 2.569,48	X	-	2	0	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H	R\$ 1.780,79	X	-	10	0	10
ASSISTENTE SOCIAL	K	R\$ 2.569,48	X	-	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS	C	R\$ 1.212,00	X	-	4	0	4
CONTADOR	M	R\$ 3.280,93	X	-	1	0	1
TÉCNICO DE COMPRAS	K	R\$ 2.569,48	X	-	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	J	R\$ 2.273,88	X	-	1	0	1
TÉCNICO DE SUPORTE INFORMÁTICA	J	R\$ 2.273,88	X	-	1	0	1
TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	J	R\$ 2.273,88	X	-	1	0	1

ASSESSOR JURIDICO	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	L	R\$ 2.903,50	-	X	1	0	1
CHEFE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS	L	R\$ 2.903,50	-	X	1	1	0
CHEFE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	L	R\$ 2.903,50	-	X	1	1	0
CONTROLADOR INTERNO	R	R\$ 6.044,90	-	X	1	1	0
COORDENADOR DE INVESTIMENTOS	R	R\$ 6.044,90	-	X	1	1	0
COORDENADOR GERAL	R	R\$ 6.044,90	-	X	1	1	0
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
DIRETOR DE CONTABILIDADE	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
DIRETOR DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS	M	R\$ 3.280,93	-	X	1	1	0
ENCARREGADO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	J	R\$ 2.273,88	-	X	4	2	2
SUPERINTENDENTE		R\$13.469,11	-	X	1	1	0
TOTAL					43	14	29
LEGENDA							
São Vicente, 30 de dezembro de 2022.							
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)							
A - Quadro Permanente (indicar o							
total de cargos existentes)							
B - Cargos em comissão							

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Não contém publicações nesta data

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QC3GX-CJCFW-FMPPG-2SCQY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 31/01/2023 18:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/QC3GX-CJCFW-FMPPG-2SCQY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>